



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 30/2025 - 8 horas**

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Gecilda Maria de Oliveira, Luizmar Oliveira das Neves, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Paulo Cesar Pires Andrade, bem como os Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França, Jamyle Vanessa Costa Brasil, Ilmar Esteves de Souza e Sidnei Pereira dos Santos. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação da ata da sessão ordinária da CEPS realizada no dia doze de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas. Após as correspondentes discussões, a ata foi aprovada por unanimidade e será juntada ao Processo SEI n.º 0029.004784/2025-93, mesa CEE-CEPS, para assinatura. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e apreciação da minuta de Parecer referente ao Processo n. 0029.023310/2025-41, de interesse do Centro Educacional Multi Ensino-CEME - Polo Ji-Paraná, que “ Considera a mudança de endereço do Centro Educacional Multiensino - CEME, mantido pelo Multi Treinamentos Profissionalizantes Eireli, da Avenida Marechal Rondon, n.º 281, para a Avenida Brasil, nº 1009, Bairro Nova Brasília, em Ji-Paraná”, de relatoria do Conselheiro Paulo César Pires Andrade. Após as correspondentes discussões, a minuta de Parecer em tela foi aprovada por unanimidade e será juntada ao Processo SEI n. 0029.023310/2025-41, anexada do correspondente Relatório Conclusivo, para as providências ordinárias. Em continuidade à pauta, foi realizada a leitura e estudos, para fins de ajustes, da Resolução n. 1.214/17-CEE/RO, de 24 e abril de 2017, que “Estabelece normas para a regularização de instituições, caracterizadas como escolas de governo, para a oferta exclusiva de cursos presenciais de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.” Em decorrência do tempo regimental, a leitura e o estudo se estenderam até o artigo 11 e terão continuidade nas próximas sessões ordinárias da CEPS, e foi retirado de pauta o item 3.2 Elaboração de resolução normativa sobre a Pedagogia da Alternância, tomando como base a Lei nº 14.767, de 22 de dezembro de

2023, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo”, bem como a Resolução CNE/CP Nº 1, de 16 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior”. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões, encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Ricolato – Vice-Presidente da CEPS

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Gecilda Maria de Oliveira – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira

Paulo César Pires Andrade – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 02/06/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 02/06/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glaucaia Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 02/06/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES, Conselheiro**, em 16/06/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR PIRES ANDRADE, Conselheiro**, em 16/06/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE, Conselheiro**, em 23/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060796426** e o código CRC **81403ADC**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004784/2025-93

SEI nº 0060796426